



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26



PROJETO DE LEI Nº 014 de 2022

“Dispõe sobre concessão de Contribuição e a abertura de crédito especial ao Grupo Teatral Amador de Senador Firmino, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. William Fernandes Mussi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição *ao Grupo Teatral Amador de Senador Firmino, associação privada sem fins lucrativos*, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo primeiro - A contribuição será concedida à entidade mencionada acima para fins de obras para ampliação e melhoramento na sede da associação, desde que esteja legalmente constituída.

Parágrafo segundo - A associação privada, sem fins lucrativos, pela contribuição deverá prestar contas dos gastos realizados após o recebimento de cada parcela, conforme determinado no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro – Se a entidade não tiver as contas aprovadas, ou não prestadas, não poderá ser contemplada com nova contribuição e, posteriormente, deverá ressarcir os cofres públicos com todos os valores anteriormente recebidos.

Art. 2º- Também fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento em vigor, bem como promover as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para a Contribuição *ao Grupo Teatral Amador de Senador Firmino*, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Unidade 19 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.011 – INCENTIVANDO TURISMO E A CULTURA LOCAL

13.392.011.1.0070 - REPASSE AO GRUPO GOTAS

4.4.50.41.00-264 – CONTRIBUIÇÕES - R\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R\$ 150.000,00

Recebemos
Em 23 / 05 / 2022
[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26



Total da Unidade 19 - R\$ 150.000,00

Total da Instituição 02 - R\$ 150.000,00

Total Geral Acrescido - R\$ 150.000,00

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Firmino/MG, 23 de maio de 2022.

A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG. O projeto de Lei foi proposto pelo Executivo Municipal. A Leitura do Projeto de Lei foi realizada na Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2022. Já a primeira votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2022 na qual o referido Projeto de Lei foi aprovado em 1ª primeira votação. Nesta data foi pedido interstício pelo vereador Celso Martins de Souza, que foi aceito pelo Presidente, momento em que o projeto também se obteve aprovação em segunda votação.

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG